



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Atesto recebido:

17 / 01 / 2023

Assinatura:

[Handwritten Signature]

**ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 3.191/2018 E Nº 3.558/2022 E
DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o vencimento do emprego público de Agente de Combate a Endemias, previsto no quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.191/2018 e estabelecido através da Lei Municipal nº 3.558/2022, a fim de adequá-lo ao Piso Salarial da Categoria, instituído pela EC nº 120/2022, passando referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) emprego público de agente de endemias para atendimento à Secretária Municipal de Saúde.

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Agente de Combate a Endemias	1	40 H/SEMANAIS	R\$ 2.604,00

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01/01/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstencões

Sessão () Ordinária Extraordinária

Data 15/01/23 ATANº 2

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

ADEMIR DAZ POZZO

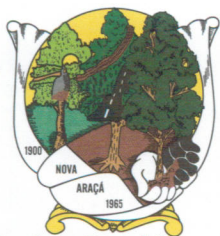
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 003

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual **ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº Nº 3.191/2018 E Nº 3.558/2022 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Senhores Vereadores. A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

Portanto, já a partir do mês de julho de 2022, a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional retro referida, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022. Considerando que com o início do ano de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.212,00 que vigiam em 2022 para R\$ 1.302,00, conforme os termos da Medida Provisória nº 1.143/2022, necessário realizarmos a adequação com efeitos retroativos já a partir de 1º de janeiro de 2023.

Desta forma, para fins de adequação do vencimento do servidor que ocupa este cargo no Município, enviamos esta proposição, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data, já que houve o aporte financeiro para tanto, alternado-se, portanto, os vencimentos estabelecidos com a Lei Municipal nº 3.558/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência, a fim de possibilitarmos a adequação da folha de pagamento já no mês de janeiro e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos,

Nova Araçá/RS, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstencões

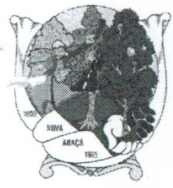
Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data 25/01/23 ATANº 2

Emílio José Beyer
PRESIDENTE

ADEMIR DAZ POZZO
Prefeito Municipal

Ana P. Marin



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/4A514C73>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  4A514C73
Protocolo -		
Documento 000003 / 2023	Processo -	

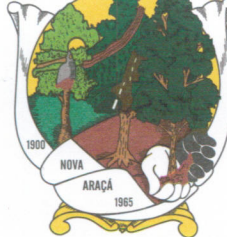
Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: ADEMIR DAL POZZO

CPF: 489***.***49

Assinado em: 17/01/2023 11:06:48





Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Emenda Modificativa 001/2023 ao Projeto de Lei 03/2023.

“ Altera o art. 4º do Projeto de Lei 03/2023.”

Art. 1º - O a Artigo 4º, do Projeto de Lei nº 03/2023 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

Einir José Baggio
Ver. Presidente

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

Com _____ Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão () Ordinária () Extraordinária

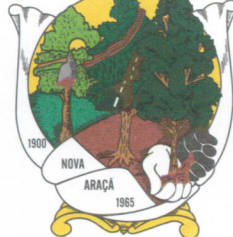
Data 23/01/23 ATANº 02

Einir José Baggio
PRESIDENTE

Ana P. Marim
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

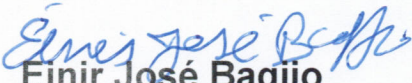
RAZÕES DO VETO

NOBRES PARES

A redação constante no art. 4º, do referido projeto de lei, vai de encontro ao disposto em lei federal, na qual, de longa data já estabelece que “A clausula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”

Ademais, no Parecer Jurídico ao projeto de lei em comento o assunto já foi amplamente esclarecido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.


Einir José Baglio
Vereador Presidente